



FACULDADE INESP

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

REGIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
FACULDADE INESP

Jacareí

2023

Portaria MEC N°703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005

Rua General Carneiro, nº 341 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-061



REGIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELA FACULDADE INESP

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Regimento destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela Faculdade INESP, em todos os cursos presenciais oferecidos. A Faculdade INESP reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

1.2. A concessão de bolsas de estudos ocorrerá por meio de processo seletivo, para alunos que desejam ingressar na faculdade, conforme critério e limites estabelecidos. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudos. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Faculdade INESP, observando-se a orientação da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

1.4. A Faculdade constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 04 membros: um representante da Direção, um representante da Gestão Financeira, um representante da direção acadêmica, e um representante da coordenação acadêmica.

1.5. A constituição da comissão será realizada em Portaria pela Direção Geral, que definirá a função de seus membros.

1.6. As bolsas de estudos a oferecer serão definidas pela Faculdade INESP conforme o limite de seu orçamento e número de vagas semestral

1.7. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) são as seguintes:

- a) Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudos;
- b) Propor ao Conselho de Diretores - CONDIR a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- c) Julgar, de maneira irreversível, as circunstâncias que motivaram o cancelamento da bolsa

Portaria MEC N°703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005



concedida, propondo sua revogação imediata;

d) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de quaisquer origens.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção seguirá as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de bolsas, inscrição, entrevista para análise socioeconômica, onde a **o interessado deverá estar desempregado**, divulgação da relação de candidatos selecionados, homologação e a assinatura do contrato.

a) A inscrição será feita por meio de um formulário eletrônico

b) Apresentação da Carteira de Trabalho

c) A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo;

d) A seleção definitiva ocorrerá de acordo com os primeiros colocados em relação ao número de vagas para cada curso segundo critérios definidos neste Regulamento, após entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela CCBE.

e) A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios.

g) Os candidatos selecionados deverão assinar o Contrato. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos do contratante, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, seu responsável legal assinará o adendo.

h) Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, caso haja alguma desistência.

4 - DO TIPO DE BOLSAS

A Faculdade INESP, concederá a cada aluno o desconto escalonado no valor da mensalidade estipulado para cada curso, sendo observado os valores das mensalidades atualizadas e os reajustes anuais.

5- Duração da Bolsa

O aluno terá direito ao desconto da bolsa nas seguintes condições:

a) até o 3 semestre do curso, após este período ele pagará o valor da mensalidade atualizada mais o reajuste anual.

b) até o aluno conseguir estágio, ou emprego de carteira assinada



6 - NÚMERO DE BOLSAS POR CURSOS:

Pedagogia - 20 vagas

Gestão de Logística - 20 vagas

Gestão Hospitalar - 20 vagas

Gestão de Recursos Humanos - 12 vagas

Administração - 12 vagas

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

7.1. Será necessária a apresentação dos documentos para que a Secretaria da Faculdade ateste autenticidade do documento,

- a) Carteira de Trabalho
- b) Comprovante de endereço (água, luz, telefone e condomínio);

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- a) Número de integrantes do grupo familiar;
- b) Renda mensal bruta familiar e/ou individual;
- c) Patrimônio familiar e/ou individual;
- d) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBE.

8.2. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com o 1º critério abaixo.

Os demais critérios serão apreciados, consecutivamente, se persistir empate:

1. Menor renda bruta mensal familiar;
2. Residência não própria.
- 3 - Deficiência

9. DAS CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

a) Conseguir estágio, ou emprego com carteira assinada, ou a renda da família passar de 2 salários mínimos

b) A inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período definido para as matrículas em geral, após a divulgação da seleção final dos bolsistas, uma vez que a bolsa não utilizada pelo

Portaria MEC N°703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005



- beneficiário poderá ser concedida a outro candidato que contemple os termos deste Regulamento;
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este Regulamento;
 - h) Solicitação do bolsista;
 - i) Decisão ou ordem judicial;
 - j) Evasão do bolsista.

Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 07 de novembro de 2023

Elsismara Aparecida Perdum
Diretora Acadêmica